

Boletim de Serviço

Nº 589 de 26 de novembro de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE

Gerente Administrativo

WEMERSON NEVES MATIAS

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 342, de 25 de novembro de 2024.....	4
Portaria-SEI nº 343, de 25 de novembro de 2024.....	4
LOTAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 344, de 26 de novembro de 2024.....	5
ALTERAÇÃO DE NÚCLEO.....	5
Portaria-SEI nº 345, de 26 de novembro de 2024.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	7
Portaria-SEI nº 125, de 22 de novembro de 2024.....	7
Portaria-SEI nº 126, de 22 de novembro de 2024.....	9
Portaria-SEI nº 130, de 26 de novembro de 2024.....	13
Portaria-SEI nº 131, de 26 de novembro de 2024.....	15
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	18
Portaria-SEI nº 128, de 26 de novembro de 2024.....	18

SUPERINTENDÊNCIA**SUBSTITUIÇÃO****Portaria-SEI nº 342, de 25 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.007757/2024-84, resolve:

Art. 1º Designar o empregado **JOSE BENTO DA SILVA NETO**, SIAPE: 338****, como Chefe Substituto do Setor de Contabilidade no período de **23/12/2024** e **27/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

Portaria-SEI nº 343, de 25 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.000867/2019-58, resolve:

Art. 1º Designar o (a) empregado(a) **JOSE GERALDO HOLANDA MOURA**, SIAPE 305****, como Chefe Substituto da Divisão de Enfermagem, a partir de 22/11/2024, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 265, de 25 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 478, de 25 de agosto de 2023;

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição;

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

LOTAÇÃO

Portaria-SEI nº 344, de 26 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.007943/2024-13, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **MARIA SALETE PEREIRA**, Assistente Social, matrícula Siape nº 335****, na Unidade Multiprofissional - UMULTI, junto à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, **a partir do dia 25/11/2024** até ulterior deliberação.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo(a) empregado(a) na referida unidade a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entre em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

ALTERAÇÃO DE NÚCLEO

Portaria-SEI nº 345, de 26 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1340, de 30 de junho de 2022, considerando a Portaria nº 11, de 01 de agosto de 2016, publicado no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 187, de 08 de agosto de 2016, que instituiu a comissão no

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

âmbito do HUIB, considerando o que consta nos autos do Processo - SEI 23771.004523/2020-51, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do HUIB-UFMG/EBSERH, designada pela Portaria-SEI nº 174, de 09 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º O Núcleo passará a ser composto pelos membros e respectivos suplentes abaixo relacionados:

Representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente:

I. Titular: Andressa Pedroza Pereira - Matrícula SIAPE 304**** - Coordenadora do Núcleo;

II. Suplente: José Geraldo Holanda Moura, Matrícula SIAPE 305****;

Representante da Superintendência:

III. Titular: Lidiana Fábila Lucena Silva, Matrícula SIAPE 305****;

IV. Suplente: Ayanny Kelly de Sousa Ferreira, Matrícula SIAPE 313****;

Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

V. Titular: Marina Costa de Albuquerque Oliveira, Matrícula SIAPE 136****;

VI. Suplente: Hemelyni Cecília Gonçalves Lima, Matrícula SIAPE 313****;

Representante da Divisão Médica:

VII. Titular: Monnara Lúcio da Silva Bezerra, Matrícula SIAPE 337****;

VIII. Suplente: Danielle Tomaz Alves, Matrícula SIAPE 109****;

Representante da Divisão de Enfermagem:

IX. Titular: Verusa Fernandes Duarte, Matrícula SIAPE 239****;

X. Suplente: Fernando Antônio Fernandes de Melo Júnior, Matrícula SIAPE 220****;

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa:

XI. Titular: Tereza Raquel Fernandes Torres Gonçalves, Matrícula SIAPE 226****;

XII. Suplente: Thaise de Abreu Brasileiro Sarmiento, Matrícula SIAPE 305****;

Representante do Setor de Farmácia Hospitalar;

XIII. Titular: Alane Moreira Rolim, Matrícula SIAPE 105****;

XIV. Suplente: Moema de Sousa Viana, Matrícula SIAPE 336****;

Representante da Gerência Administrativa.

XV. Titular: Rayvon Soares Santos, Matrícula SIAPE 303****;

XVI. Suplente: Jardilene David de Souza Costa, Matrícula SIAPE 314****;

Representantes da Divisão de Gestão do Cuidado.

XVII. Titular: Danielly Raquel de Souza Fernandes Guerra, Matrícula SIAPE 305****;

XVIII. Suplente: Dayanny de Santana Sarmiento, Matrícula SIAPE 222****.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO****Portaria-SEI nº 125, de 22 de novembro de 2024**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.000151/2023-37, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09/2024, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH e a empresa FERRAZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 31.774.682/0001-13, cujo objeto é a contratação de obra de engenharia, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUIB), passando o quadro do art.1º da Portaria - SEI 071 (SEI nº [41106325](#)), a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque	312****	***.217.004-**
Gestor do Contrato - Substituto	Keyla Cristine De Sousa Costa Rolim	337****	***.958.724-**
Fiscal Técnico 01	Dannylo Soares Paiva	330****	***.348.094-**
Fiscal Técnico 02	Danillo Ferreira de Carvalho	141****	***.021.724-**
Fiscal Técnico 03	Júlia Cristina Alves Nogueira	341****	***.316.174-**
Fiscal Técnico Substituto	Renato Araújo Barros	133****	***.848.288-**
Fiscal Técnico de Segurança	Rayvon Soares Santos	333****	***.636.174-**

no Trabalho			
Fiscal Técnico de Segurança no Trabalho Substituto	Ângelo Romão da Silva	303*****	***.278.294-**
Fiscal Técnico de Controle de Infecções Hospitalares	Fernanda Darliane Tavares de Luna	304*****	***.493.653-**
Fiscal Técnico de Controle de Infecções Hospitalares Substituto	Nivia Maria da Silva	305*****	***.306.054-**
Fiscal Administrativo	Camila Custódio do Nascimento Pereira	324*****	***.216.634-**
Fiscal Administrativo - Substituto	Danilo De Araújo Fidelix	105*****	***.353.914-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Os gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital.;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Alves Freire

Portaria-SEI nº 126, de 22 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº **23771.000422/2023-54**, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **03/2022**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH** e a empresa **JATOBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº **04.320.189/0001-50**, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual., visando para execução do projeto para o novo necrotério, garantindo assim a segurança dos pacientes atendidos nessa unidade hospitalar, passando o quadro do art. 1º da Portaria - SEI 109 (SEI nº [43384292](#)), a vigorar com a seguinte redação

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
GESTOR DO CONTRATO	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312****	***.217.004-**
GESTOR DO CONTRATO - SUBSTITUTO	KEYLA CRISTINE DE SOUSA COSTA ROLIM	337****	***.958.724-**
FISCAL TÉCNICO 01	DANNYLO SOARES PAIVA	330****	***.348.094-**
FISCAL TÉCNICO 02	DANILLO FERREIRA DE CARVALHO	141****	***.021.724-**
FISCAL TÉCNICO 03	JULIA CRISTINA ALVES NOGUEIRA	341****	***.316.174-**
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	RENATO ARAÚJO BARROS	133****	***.848.288-**
FISCAL TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	RAYVON SOARES SANTOS	303****	***.278.294-**
FISCAL TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO SUBSTITUTO	ANGELO ROMÃO DA SILVA	333****	***.636.174-**
FISCAL TÉCNICO DA CCIH	JUSSIANE DE SOUZA RODRIGUES	128****	***.750.673-**
FISCAL TÉCNICO DA CCIH - SUBSTITUTO	ANDRESSA PEDROZA PEREIRA DA SILVA	304****	***.871.474-**
FISCAL ADMINISTRATIVO	LEANDRO BEZERRA GOMES	241****	***.680.844-**
FISCAL ADMINSITRATIVO SUBSTITUTO	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312****	***.353.914-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar do dia de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Alves Freire

Portaria-SEI nº 130, de 26 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006289/2023-40, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02/2024, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUIB/UFCG e a empresa ALUCOM LTDA para **contratação do serviço de Outsourcing de impressão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens** (Item 3.5. do Termo de Referência), mediante **Pregão Eletrônico SRP 33/2023**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	DAVID DE OLIVEIRA LOPES	120*****	***.114.073-**
Gestor do Contrato - Substituto	RUI AMARO FERREIRA	341*****	***.949.143-**
Fiscal Técnico	DANILO RORIGUES DA SILVA	304*****	***.873.233-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria-SEI estará vigente a partir da data de sua publicação.

Francisco de Assis Alves Freire

Portaria-SEI nº 131, de 26 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.003876/2024-68, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2024, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

LTDA para contratação serviços de **acesso à internet, com link dedicado e simétrico na velocidade de 200 Mbps, com central de atendimento e demais requisitos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital. , para atender a demanda do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	DAVID OLIVEIRA LOPES	120*****	***.114.073-**
Gestor do Contrato Substituto	RUI AMARO FERREIRA	341*****	***.949.143-**
Fiscal Técnico	DANILO RODRIGUES DA SILVA	304*****	***.873.233-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
 - III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
 - IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
 - V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
 - IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
 - X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.
- Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS****Portaria-SEI nº 128, de 26 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.007492/2024-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP nº Nº **90016/2024**, cujo objeto é a eventual contratação de **aquisição de insumos de lavanderia para o exercício 2024, incluindo álcool etílico na concentração de 70° INPM, com cessão de aparelho dosador automático em comodato para atendimento das demandas do serviço de processamento de enxoval hospitalar do Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI (SEI nº 41955953)

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Gestor da ata	IANNY LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA	305*****	***.895.774-**
Gestor da ata - Substituto	MOADIR MATIAS DE SOUZA	158*****	***.075.473-**
Fiscal Técnico	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113*****	***.798.133-**
Fiscal Técnico - Substituto	KEYLA CRISTINE DE SOUSA COSTA ROLIM	337*****	***.958.724-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Boletim de Serviço nº 589, terça-feira, de 26 de novembro de 2024

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Alves Freire